



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
 Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
 Email: expediente@camarasjc.sp.gov.br

Ofício nº 9089/2023-EXP

6 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente

Encaminho cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 74 realizada em 05/12/2023.

Moção 252/2023 - Ver. Lino Bispo - PL

Em caso de resposta, protocolizar a mesma na Diretoria de Expediente ou pelo e-mail expediente@camarasjc.sp.gov.br, fazendo referência ao nº do processo.

Atenciosamente

Ver. Roberto do Eleven - PSDB
 Presidente

A Sua Excelência o Senhor
SEN. RODRIGO PACHECO
 Presidente
SENADO FEDERAL
 Brasília - DF



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300350031003100330031003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
 - ICP-Brasil.



712



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
 Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ID: 372639

MOÇÃO

Moção Nº 252/2023 Processo 17099/2023
74ª Sessão Ordinária
Aprovado(a)

Of. nº 8968, 8969, 8970, 9026, 9047,
 9089, 9101

Senhor Presidente

Repudia a indicação do Sr. Flávio Dino para o STF – Supremo Tribunal Federal.

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja encaminhada moção de repúdio à Presidência da República, em razão da indicação do Sr. Flávio Dino para ocupar a vaga deixada pela Ex-ministra Rosa Weber no STF – Supremo Tribunal Federal.

Tal moção se justifica pelo fato de considerar que o Sr. Flávio Dino agiu de forma parcial nos eventos do dia 08 de janeiro de 2023, tendo negligenciado informações durante as investigações, que poderiam punir especificamente os culpados pelos atos de vandalismo, tendo possivelmente faltado com a verdade quando questionado a respeito.

Além disso, a indicação do Sr. Flávio Dino é eminentemente política, o que contraria o modo apartidário pelo qual devem ser indicados os postulantes ao posto de Ministro do órgão em pauta.

Some-se a isso, o fato de que o Sr. Flávio Dino, por sua orientação política é um evidente defensor de pautas contrárias à imensa maioria da população brasileira, como por exemplo o aborto.

Por último, mas não menos importante, como o Exmo. Sr. Presidente, e todo seu partido, se arvoram em defensores da igualdade entre os sexos, deveria por suposto, ter indicado uma mulher para ocupar a vaga deixada por outra mulher.

Dessa forma, repudio veementemente essa indicação por parte do Exmo. Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, recomendando que essa indicação não prospere e, caso seja confirmada, conclamo o Congresso Federal, como representante legítimo da população, a recusar-se a compactuar com ela, pois seria de grande prejuízo para a segurança jurídica e o estado democrático de direito no Brasil.

1) LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA - Presidente da República PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2) SEN. RODRIGO PACHECO - Presidente SENADO FEDERAL, 3) DEP. ARTHUR LIRA - Presidente CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4) DOM JAIME SPENGLER - PRESIDENTE CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL , 5) VALDEMAR COSTA NETO - PRESIDENTE DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO LIBERAL , 6) JOSÉ TADEU CANDELÁRIA - PRESIDENTE DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL , 7) DOM JOSÉ VALMOR CESAR TEIXEIRA - Bispo Diocese de São José dos Campos

Plenário "Mario Scholz", 30 de novembro de 2023.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300370032003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Lino Bispo - PL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370032003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

